



## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

### Avaliação por Ponderação Curricular

(Despacho Normativo nº 19/2012)

O Despacho Normativo nº 19/2012 vem estabelecer os critérios para aplicação do suprimento de avaliação através da ponderação curricular previsto no n.º 9 do artigo 40.º do ECD, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

A ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação, de acordo com as orientações definidas pela SADD.

O requerimento referido no parágrafo anterior deve ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem do seu processo.

#### AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)
Cada um dos elementos de ponderação curricular referidos é avaliado com uma pontuação de 1 a 10.		
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%

(\*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d), sendo o outro ponto distribuído equitativamente pelas condutas b) e C).

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR**

<b>a) Habilitações académicas e profissionais</b>		<b>10%</b>
Critérios de qualificação		Pontos
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira		10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira		2
<b>b) Experiência profissional</b> - “A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição dos cargos, funções e atividades exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.		<b>40% / *45%</b>
Critérios de qualificação		Pontos
1.º	- Desempenha funções ou atividades, nomeadamente de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	10 pontos caso se verifiquem pelo menos 5 dos 7 critérios de qualificação  5 pontos caso se verifiquem 3 ou 4 dos 7 critérios de qualificação  1 ponto caso se verifiquem 1 ou 2 dos 7 critérios de qualificação
2.º	- Participa em grupos de trabalho	
3.º	- Participa em estudos ou projetos	
4.º	- Realiza / Dinamiza conferências	
5.º	- Realiza / Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	
6.º	- Exerce a atividade de formador	
7.º	Indicar outra(s) situação(ões) que considere relevante(s), que não se enquadrem nos critérios de qualificação anteriores.	
*Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, adota-se a ponderação assinalada com *.		
Obs: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação		

<b>c) Valorização Curricular</b>		<b>30% / *35%</b>
Critérios de qualificação		Pontos
1.º	Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;	10 pontos caso se verifiquem pelo menos 4 dos 6 critérios de qualificação  5 pontos caso se verifiquem 2 ou 3 dos 6 critérios de qualificação  1 ponto caso se verifique apenas 1 dos 6 critérios de qualificação
2.º	Participação em ações de formação, oficinas de trabalho ou estágios, devidamente avaliados durante o período de permanência no escalão em avaliação.	
3.º	Participação em ações de formação, oficinas de trabalho ou estágios, não avaliados durante o período de permanência no escalão em avaliação.	
4.º	Participação em congressos ou seminários devidamente certificados.	
5.º	Realização de publicações científicas ou pedagógicas.	
6.º	Indicar outras situações relevantes, que não se enquadrem nos critérios de qualificação anteriores.	
*Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, adota-se a ponderação assinalada com *.		
Obs: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação		

d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social		20% / *10%
Critérios de qualificação		Pontos
1.º	<p>Desempenhou, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no Escalão, funções de relevante interesse público tais como:</p> <p>a) Titular de órgão de soberania;</p> <p>b) Titular de outros cargos políticos;</p> <p>c) Cargos dirigentes na Administração Pública;</p> <p>d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;</p> <p>e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;</p> <p>f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;</p> <p>g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.</p>	10 pontos caso se verifique pelo menos 1 dos 2 primeiros critérios de qualificação
2.º	<p>Desempenhou, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no Escalão, cargos ou funções de relevante interesse social tais como:</p> <p>a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;</p> <p>b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;</p> <p>c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.</p>	
<p>*Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, adota-se a ponderação assinalada com * e é atribuído ao avaliado 1 ponto na componente d) caso se comprove o exercício de outro(s) cargo(s) com características equivalentes.</p>		
<p>Obs: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento dos cargos desempenhados.</p>		